

Lei Municipal nº 741/91

Símula: Autoriza o Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

adquirir por compra, uma área de terras
O Estado do Paraná rural e da outras providências.

Em data de 22/10/91

Página 14

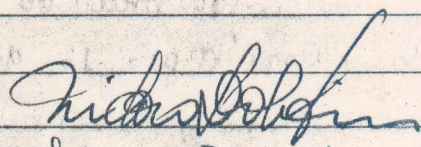
Fago saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aprovou e eu, Egidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra e efetuar a doação a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, uma área de terras rural localizada no Distrito de Honório Serpa, medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), parte da Fazenda Taió, de propriedade do Senhor Sebastião Francisco dos Santos.

Artigo 2º - A área mencionada no artigo 1º desta Lei destina-se a construção de casas populares naquele Distrito e o valor a ser pago é de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro de 1991.


Egidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal